



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 886/89

(Revogada pela Lei nº 1.106, de 27.4.1992)

DATA: 28 de dezembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a destinar Subvenção Social às Creches "Toca do Coelhoinho" e "São Miguel" e ainda, à Sra. Dominga Peloso Dalla Costa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social mensal às Creches "Toca do Coelhoinho", "São Miguel" e à Sra. Dominga Peloso Dalla Costa.

Art. 2º - Os valores a serem destinados a cada Creche e à Sra. Dominga Peloso Dalla Costa, serão os seguintes:

I - para a Creche Toca do Coelhoinho, NCz\$ 3.112,00 (três mil cento e doze cruzados novos);

II - para a Creche São Miguel, NCz\$ 4.669,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados novos);

III - para a Sra. Dominga Peloso Dalla Costa, NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).

Art. 3º - Os valores especificados no Art. 2º desta Lei, serão reajustados de acordo com os índices do IPC, fornecidos pelo Governo a partir do mês de dezembro de 1989.

Art. 4º - A autorização de que trata o Art. 1º, será por um ano, podendo ser renovado, desde que persista o objetivo social dos beneficiados.

Parágrafo único. Constatado o desvio do objetivo social das entidades ou a paralisação, suscita-se o pagamento.

Art. 5º - Os valores especificados no Artigo 2º, serão repassados a partir de janeiro de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de dezembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal